

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR

EDITAL N.º 12.001/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova Discursiva** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 26 de março de 2023.

- I. O **ANEXO I** dispõe quanto ao espelho de correção da prova discursiva;
- II. O **ANEXO II** dispõe quanto ao resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 14 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir de 15/05/2023, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4º Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/05/2023 até às 23h59min do dia 17/05/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 15 de maio de 2023.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO I DO EDITAL N.º 12.001/2023 - ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: ADVOGADO

QUESTÃO 01

Paulo trafegava de patinete por uma rua de Sabáudia, no sentido da via, na pista da direita, quando foi atropelado por um ônibus de uma concessionária do serviço público de transporte urbano de passageiros, em razão de uma manobra em desconformidade com as leis de trânsito feita pelo motorista daquele ônibus. Paulo sofreu diversos danos físicos e deseja responsabilizar o Estado pelos prejuízos suportados. Diante dessa situação hipotética, discorra em no máximo 30 (trinta) linhas, com a devida fundamentação, sobre as eventuais semelhanças e distinções entre a responsabilidade civil do Estado nos casos de dano causado a usuários e a não usuários do serviço público.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

A resposta esperada do candidato é de que a responsabilidade civil do Estado por danos causados a usuários do serviço público é objetiva, nos termos do art. 37, § 6º, da CF. No caso apresentado no enunciado, ou seja, terceiro não usuário do serviço, não se pode interpretar restritivamente o dispositivo legal citado, notadamente em razão de a Constituição, interpretada à luz do princípio da isonomia, não permite que se faça qualquer distinção entre usuários e não usuários do serviço público, vez que todos, de igual modo, podem sofrer dano em razão da ação administrativa do Estado. Os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada e em caráter universal a todos os cidadãos, direta ou indiretamente.

QUESTÃO 02

Marcia, nomeada para cargo de provimento efetivo de serviço público, durante o período de estágio probatório, foi exonerada de ofício, em razão da extinção de seu cargo. Irresignada, Marcia questionou sua exoneração, sob o argumento de que a extinção do cargo, durante o estágio probatório, deveria garantir-lhe, no mínimo, a prerrogativa constitucional da disponibilidade. Com base na situação hipotética acima apresentada, com seus devidos fundamentos jurídicos, discorra em no máximo 30 (trinta) linhas, sobre os conceitos de estágio probatório, exoneração, disponibilidade e recondução. Além disso, responda, também de maneira fundamentada, se Marcia poderia ter sido exonerada de ofício, ainda que estivesse em período de estágio probatório, e se teria o direito à prerrogativa da disponibilidade ou recondução.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 02

Diante do que prescreve a Súmula 22, do STF, é possível a exoneração de ofício da servidora pública, eis que estava em fase de estágio probatório, ou seja, sem estabilidade.

De mais a mais, a servidora não dispõe da prerrogativa constitucional da disponibilidade, que, nos termos do art. 41, §3º, da CF, só é cabível, em caso de extinção do cargo, para servidor estável.

Por outro lado, a recondução vai depender se for ou não a primeira nomeação da servidora pública.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |



ANEXO II DO EDITAL N.º 12.001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

4598 - ADVOGADO - SABÁUDIA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0041491	MARIA HELOISA XAVIER PEREIRA DA SILVA	39,00	Ampla Concorrência
0040966	LUCAS BERTÃO TOLENTINO	40,00	Ampla Concorrência
0040805	JACKSON DA CRUZ SILVA	40,00	Ampla Concorrência
0040625	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	37,00	Ampla Concorrência
0038439	IAGO GONÇALVES BATISTA	35,50	Ampla Concorrência
0038396	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	34,50	Ampla Concorrência
0038718	KAUANE FRANCKE OLIVEIRA DE ALMEIDA	32,50	Afrodscendente
0040717	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	29,50	Ampla Concorrência
0039220	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	38,00	Ampla Concorrência
0038655	MARINA HELOISA MANOeira	40,00	Ampla Concorrência
0041498	LÓDIA MARA PERILLI PICOLI	37,50	Ampla Concorrência
0040509	VICTOR HUGO RANGON RE	36,00	Ampla Concorrência
0038892	SILVANA CRISTINA CAVICHIO GENTILIN	27,00	Ampla Concorrência
0038740	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	34,50	Ampla Concorrência
0041467	ISADORA DAVANSO MENDONÇA	31,50	Ampla Concorrência
0042123	ADALBERTO JEAN CRAVEIRO	25,00	Ampla Concorrência
0042219	GABRIEL MIAKI SOBREIRA	26,00	Ampla Concorrência
0042267	WANDERLEY CAGGIANO CAPRILHONE NETO	38,00	Ampla Concorrência
0039493	ANA CLARA GOTO CORREA	31,50	Ampla Concorrência
0041204	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	27,00	Ampla Concorrência
0038409	PAMELA PEREIRA PRESTUPA	35,50	Ampla Concorrência
0038428	ANNY CAROLINY MATTIA DE CAMARGO	30,00	Ampla Concorrência
0040753	DAYANE NAYARA BARGAS	31,50	Ampla Concorrência
0039084	LARA RENATA TANOUYE DOS REIS	27,50	Ampla Concorrência
0040006	IAN FRANÇA BRENNER	26,00	Ampla Concorrência
0039931	LUCIANO BERNARDO	27,00	Ampla Concorrência
0041391	ADRIELLE ALMEIDA SILVA	27,00	Ampla Concorrência
0039010	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA	27,00	Ampla Concorrência
0041395	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO	22,00	Ampla Concorrência
0040875	CRISTIANA MARIA DOS SANTOS PUGLIESE	24,00	Afrodscendente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47- Fone (43) 3151-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 123/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 168-A, com área de 121.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 168-A, com a área de 60.500,00M², e Lote de Terras sob nº 168-A/1, com área de 60.500,00M², situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 168-A, com área de 121.000,00M², passando para Lote de Terras sob nº 168-A, com a área de 60.500,00M², e Lote de Terras sob nº 168-A/1, com área de 60.500,00M², situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. GISELE VALERIO BIANCO REGO, pessoa física, cadastrada no CPF sob nº 695.653.509-25, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 124/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido o senhor JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ, portador da cédula de identidade nº V**376**/PF, CPF ***.227.90***, Matrícula nº 400, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MEDICO (20 horas), a partir do dia 15/05/2023 conforme protocolo nº 876/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 125/2023

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, a partir de 15/05/2023 a senhora abaixo relacionada para o respectivo cargo, em regime CLT/CONTRATO PRAZO DETERMINADO, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 002/2022, EDITAL Nº 006/2022 até o dia **06 de julho de 2023**, podendo haver prorrogações excepcionais, em consonância ao item 15.2 do Edital nº 002/2022, conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia:

NOME	CARGO	DOCUMENTO (RG)
VANESSA LORENCETTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	**783.17** SESP/PR

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº192/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a excelentíssima senhora Vice Prefeita **CRISTIANE VIANA DOS SANTOS**, CPF: 025.XXX.XXX-99, matrícula nº258, **2 DIÁRIAS E 1/2 - (DUAS DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custeio de viagem para a cidade de **CURITIBA-PR**, que sairá no dia 16/05/2023 às 15:00hrs e retornará no dia 18/05/2023 às 21:00hrs. Para participar do **4º ENCONTRO DAS PROCURADORIAS ESPECIAIS DA MULHER DO ESTADO DO PARANÁ**, no município acima citado. Utilizando o veículo da frota oficial Modelo: **Chevrolet Onix** – Placa: **RHR-5J79**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 15 de maio de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº193/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº419/2016, conceder a servidora **NIVIA CONCEIÇÃO VAZ RODRIGUES BUDNY**, CPF: 094.XXX.XXX-09, matrícula nº514, **2 DIÁRIAS E 1/2 - (DUAS DIÁRIAS E MEIA)** no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), para custeio de viagem para a cidade de **CURITIBA-PR**, que sairá no dia 16/05/2023 às 15:00hrs e retornará no dia 18/05/2023 às 21:00hrs. Para participar do **4º ENCONTRO DAS PROCURADORIAS ESPECIAIS DA MULHER DO ESTADO DO PARANÁ**, no município acima citado. Utilizando o veículo da frota oficial Modelo: **Chevrolet Onix** – Placa: **RHR-5J79**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 15 de maio de 2023.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando o Processo de Eleição de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar biênio 2024/2028 do Município de Sabáudia – PR, conforme Edital nº 001/2023, publica a homologação provisória dos candidatos inscritos no Processo Eleitoral 2023.

Ana Francisca Pinhata
Deise aparecida Santo Sosso
Giovana Rodrigues Argero
Gustavo Elias Morgado
Jamile Messias Camparotto
Jessica Isabel Laureano da Silva
Leci dos Santos Fernandes
Lidiane de Almeida Oliveira Rocha
Maria José Siqueira Garbin
Meirieli Eloisa de Souza Lopes
Priscila Gomes Rosque
Roseli Moreira Pinto
Rosimari Ferreira de Moraes

Sabáudia, 15 de maio de 2023.

Jaqueline Volpato
Vice Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2167 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 15 – 05 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 030/2022 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2022</p>
---	--	--

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022
CONTRATO Nº 061/2022

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A
CNPJ Nº: 82.423.096/0001-65

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JORNALÍSTICOS IMPRESSOS COM ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, LOCAL E REGIONAL PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Trata-se de uma continuidade na prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar 25/05/2023 até a data de 25/05/2024, e um reajuste mensal corrigido pelo INPC (IBGE) de 4,36%, assim passando de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) para R\$ 5.948,52 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) mensais. O que representa um total de R\$71.382,24 (setenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido realizado pela contratada para a continuidade na prestação dos serviços e o reajuste anual do valor, nos termos da CLÁUSULA NONA, INCISO VI, do referido contrato. Além disso, a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio da Comunicação Interna nº 373/2023. Tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 15 de maio de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal